

CEDI

Povos Indígenas no Brasil

Fonte: Correio do Povo

Class.: 957

Data: 28.12.63

Pg.: _____

A SALVAÇÃO DOS ÍNDIOS

(Especial para o "Correio do Povo")

MOYSÉS WESTPHALEN

..... o homem
Por ele te permito que te
[partes
Do seio meu, da minha des-
tra, um tempo
Para a perdida estirpe lhe
[salvares
Tu, que é o só que resgatá-lo
[pode,
Junta dele a natureza à tua:

Paraíso Perdido --
Canto III

J. Milton

O tódo de Nonoai, recentemen-
te invadido pelos "sem terra", é
cercado de terras pertencentes aos
indígenas, cobiçados há longo
tempo pelos colonos vizinhos. São
terras demarcadas pelo Estado,
com divisas perfeitamente deter-
minadas, gozando de todos os pre-
dicados jurídicos da demarcação.

Aqueles que pretendem apos-
sar-se das terras dos índios, além
de pretenderem coisa vedada por
lei justa e rigorosa, devem ter
em mente que não há possibilida-
de de intimidação para encobrir
o esbulho. A apresentação do fa-
to consumado, gerando dificulda-
des sociais tem a côr da incon-
cebível chantagem.

A violência, denunciada pelo
chefe do Posto Indígena de No-
noai, trouxe até nós o então di-
retor do S.P.I. Esperava-se que
pusesse cõbro imediato ao escân-
dalo da espoliação.

A expectativa tornou-se uma a-
marga decepção.

O tempo foi passando. O S.P.I.
tem, agora, nóvo diretor, o dr.
Noel Nutels. Em face de seus
pronunciamentos públicos, duran-
te a cerimônia de sua posse no
alto cargo, e de sua tradição, que
lhe grangeou o cognome de "Ami-
go dos índios", muito se espera
de sua atuação.

De sua ação dependerá a sal-
vação do índio no Rio Grande
do Sul. Mas não é só a vida e
os bens dos índios que estão em
risco; estão sendo postos à prova
um princípio de humanidade e
uma doutrina social de fraterni-
dade, de dedicação aos fracos, aos
atrasados, aos subdesenvolvidos.

A vigência destes princípios in-
teressa, portanto, à nação inte-
ira: É fundamento da política na-
cional e representa as generosas
e fraternas tradições.

A solução da crise, gerada pela
cõbica à terra dos índios, está
na dependência da firmeza e de-
cisão do ilustre diretor do S.P.I.

O Rio Grande estará com ele
nesta contingência, renovando a
sua histórica predestinação de
defensor da Pátria, de construtor
da Nação, de lutador exemplar
nos torneios da generosidade e
do cavalheirismo.

A lei e a moral condenam os
atos de opressão e esbulho dos
índios. A lei é severa e estabe-
lece que:

"Nas terras reservadas para os
índios, ou por eles habitadas, nas
de sua propriedade ou nas terras
a que se refere a Constituição da
República, ninguém poderá cons-
truir ou fazer benfeitorias para
gôzo ou lucro próprio, sob pena
de incorrer nas cominações da
última parte do art. 547 do Có-
digo Civil e mais disposições le-
gais que resguardam a proprieda-
de em geral e especialmente as
propriedades dos índios".

"Todos os imóveis construídos
em terras dos índios, bens móveis
e semoventes aí existentes ou in-
troduzidos serão considerados de
propriedade da comunidade indí-
gena habitante das terras respec-
tivas".

Além das cominações do Código
Civil e das leis suplementares, o
Código Penal reserva aos que co-
meterem crimes contra os índios
e sua propriedade.

A moral prescreve condenação
severa aos cobiçosos e violentos
que direta ou indiretamente pro-
movem a espoliação do índio.

A agressão ao fraco e desam-
parado não tem justificativa no
coração do gaúcho. Nem o avil-
tamento da pessoa do índio, nem
os sofismas de progresso são ca-
pazes de dar aparência de hon-
nestidade ao trato que se preten-
de impor ao índio.

A sua terra é sua vida. Não há
como tirar-lhe a terra, sem esma-
gá-lo. Quanto mais se alega a de-
generescência e o aviltamento do
índio, mais vergonha e mais res-
ponsabilidade recai sôbre os nos-
sos ombros. Somos todos respon-
sáveis pelos índios. Não foram só
que eles se degradaram e empo-
breceram.

Exultemos com a proteção do
S.P.I., como garantia da defesa
e restauração das posses indíge-
nas no Rio Grande do Sul.